



Processo 71.598

RESOLUÇÃO N.º 566, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma “Visconde de São Leopoldo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de agosto de 2016, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução n.º. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 191. (...)

(...)

XXXIII – Diploma “Visconde de São Leopoldo”, destinado aos profissionais da Advocacia, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da profissão.

(...)

Art. 195-E. No caso do inciso XXXIII:

I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

a) decisão própria, uma vez;

b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II – a biografia será apresentada até 1º de julho de cada ano:

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária:

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana de comemorações alusivas ao Dia do Advogado (11 de agosto).” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de agosto de dois mil e dezesseis (10/08/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de dois mil e dezesseis (10/08/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa